



**CONGRESSO NACIONAL**

**MPV 751  
00033**

## **MEDIDA PROVISÓRIA 751, DE 2016**

### **EMENDA ADITIVA Nº**

Aciona-se onde couber na Medida Provisória 751, de 2016, o seguinte artigo:

“Art.Xº Os beneficiários do Programa Cartão Reforma poderão utilizar os recursos recebidos do programa para a aquisição de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos necessários para a implantação de fontes de energia solar em suas residências.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A conta de luz para muitas famílias, sobretudo aquelas de menor renda, significa uma parcela significativa de seu orçamento e que tem algum impacto em suas despesas. Dessa forma, possibilitar que os beneficiários do programa, possam adquirir painéis fotovoltaicos e outros equipamentos para a implantação de fontes de energia solar em suas residências é uma maneira de permitir que estas famílias economizem na conta de luz e diminuam suas despesas.

O objetivo da emenda é permitir a estas famílias uma redução em suas despesas com energia elétrica para que possam utilizar essa economia em



CD/16658.63321-12

outras despesas mais essenciais da família ou até mesmo proporcionar um pequeno alívio em seu orçamento.

Além disso, é uma forma do Estado estimular e dar incentivos ao uso de fontes de energias alternativas, limpas e renováveis. Tal medida permite ainda o aumento da geração distribuída, de forma que mais famílias poderão gerar parte da energia que irão consumir.

Portanto, garantir que os recursos do programa possam ser usados pelas famílias beneficiadas para a viabilização de geração de energia solar em suas residências é uma maneira de incentivar o uso e a produção de energia limpa e renovável e ao mesmo tempo de reduzir as despesas destas famílias com sua conta de luz.

Pelo exposto, apresento esta emenda e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2016.



**Deputado Pedro Uczai**  
**PT/SC**

